

# RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

➤ **Empresas Recuperandas:**

- PESCADO SILVEIRA LTDA;
- PESQUEIRA OCEÂNICA LTDA;
- V&S SILVEIRA TERCEIRIZAÇÃO INDUSTRIAL IND. E COM. DO PESCADO LTDA.

➤ **Autos nº: 5132315-23.2022.8.24.0023**

➤ **Adm. Judicial:** Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda

Agosto de 2026

# Sumário

|           |                                                                       |          |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>1.</b> | <b>APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE RECURAÇÃO JUDICIAL.....</b>   | <b>2</b> |
| <b>2.</b> | <b>RESUMO DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....</b>    | <b>3</b> |
| 2.1.      | CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I) .....                                | 3        |
| 2.2.      | CREDORES DE GARANTIA REAL E QUIROGRAFÁRIOS (CLASSES II E III).....    | 4        |
| 2.3.      | CREDORES DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (CLASSE IV)..... | 5        |
| <b>3.</b> | <b>CONCLUSÃO .....</b>                                                | <b>5</b> |

## 1. APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em cumprimento ao **art. 53 da Lei 11.101/2005**, as **recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial consolidado (evento 131)** no dia 08/03/2023. Posteriormente, apresentaram um Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial Modificativo (**eventos 436, anexo 2**), os quais restaram aprovados na 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores realizada no dia 07/12/2025 (ATA da AGC disponível no **evento 482**).

No dia 12/12/2025 foi proferida a **Sentença de Concessão da Recuperação Judicial e Homologatória do Plano de Recuperação Judicial (evento 820)**.

Sendo assim, apresentamos abaixo o resumo das condições de pagamento por classe de credor:

| QUADRO RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO SILVEIRA |                                                                                                                    |                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Classe/<br>Condições                                            | CARÊNCIA                                                                                                           | DESÁGIO                                          | PAGAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ATUALIZAÇÃO                                                                         | OBSERVAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>TRABALHISTA</b>                                              | • Não há (item 5.1, "iii", do PRJ do Ev. 131, p. 9);                                                               | • 65% (item 5.1, "i", do PRJ do Ev. 131, p. 9).  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Até 12 meses a contar da data base (item 5.1 do PRJ do Ev. 131, p. 9);</li> <li>• Verbas estritamente salariais vencidas em até 3 meses antes do pedido da RJ e limitadas a até 5 salários mínimos serão pagas em até 30 dias (item 5.1.4, do PRJ do Ev. 131, p. 10);</li> </ul> | • TR a partir da data do protocolo da RJ (item 5.1, "ii", do PRJ do Ev. 131, p. 9); | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aplica-se essa previsão apenas para os créditos até 150 salários mínimos. O excedente será pago nos termos da previsão dos Quirografários (item 5.1, "iv", do PRJ do Ev. 131, p. 9);</li> <li>• Valores a</li> </ul> |
| <b>GARANTIA REAL</b>                                            | • Não há credores listados nessa classe. Caso vier algum a ser listado, será pago conforme a previsão dos créditos |                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>QUIROGRAFÁRIO</b>                                            | • 48 meses de carência de juros e principal, a contar da data base (item 5.3, "iii", do PRJ do Ev. 131, p. 11);    | • 85% item 5.3, "i", do PRJ do Ev. 131, p. 10);  | • 120 parcelas mensais (item 5.3, "iii", do PRJ do Ev. 131, p. 11);                                                                                                                                                                                                                                                       | • TR (item 5.3, "ii", do PRJ do Ev. 131, p. 10);                                    |                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>ME/EPP</b>                                                   | • 48 meses de carência de juros e principal, a contar da data base (item 5.4, "vi", do PRJ do Ev. 131, p. 11);     | • 85% item 5.4, "iv", do PRJ do Ev. 131, p. 11); | • 120 parcelas mensais (item 5.4, "vi", do PRJ do Ev. 131, p. 11);                                                                                                                                                                                                                                                        | • TR (item 5.43, "v", do PRJ do Ev. 131, p. 11);                                    |                                                                                                                                                                                                                                                               |

Fonte: Elaborada pela administração judicial.

## 2. RESUMO DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

### 2.1. CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I)

O plano de recuperação judicial aprovado e homologado judicialmente prevê as seguintes condições para os credores trabalhistas (classe I):

- **Carência:** Não há período de carência;
- **Pagamento:** Em até 12 meses, parcelados ou não;  
Verbas estritamente salariais vencidas em até 3 meses antes do pedido da RJ e em até 5 salários mínimo serão pagas em até 30 dias;  
Aplica-se esta previsão apenas para créditos até 150 salários mínimos, sendo o excedente pago nos termos da previsão dos quirografários;
- **Atualização:** TR a partir da data do protocolo da RJ;
- **Deságio:** Será de 65%;

Atualmente, já estão sendo realizados os pagamentos da classe trabalhista, conforme segue tabela a seguir:

Pagamentos Trabalhistas RJ Grupo Silveira até julho 2026

|    | CREDOR                                                                                                          | VALO QGC         | DESÁGIO | VALOR TOTAL A SER PGO (sem considerar a correção monetária) | VALOR TOTAL PAGO | STATUS    |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|-------------------------------------------------------------|------------------|-----------|
| 1  | AFONSO MOREIRA PEIXOTO                                                                                          | R\$ 200,00       | 65%     | R\$ 70,00                                                   | R\$ 73,42        | QUITADO   |
| 2  | ALEXANDRE PESSANHA DA MATA                                                                                      | R\$ 30.000,00    | 65%     | R\$ 10.500,00                                               | R\$ 6.484,25     | EM ABERTO |
| 3  | ANTONIO CARLOS SIQUEIRA                                                                                         | R\$ 1.000,00     | 65%     | R\$ 350,00                                                  | R\$ 367,08       | QUITADO   |
| 4  | ARNALDO PEREIRA BATISTA                                                                                         | R\$ 512,25       | 65%     | R\$ 179,29                                                  | R\$ 188,04       | QUITADO   |
| 5  | ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A E SUAS SUBSIDIÁRIAS INTEGRAIS - ASACELESC | R\$ 99.434,08    | 65%     | R\$ 34.801,93                                               | R\$ 21.495,95    | EM ABERTO |
| 6  | CAMILO CANDIDO MATOS DOS SANTOS                                                                                 | R\$ 512,25       | 65%     | R\$ 179,29                                                  | R\$ 188,04       | QUITADO   |
| 7  | CARLOS JOSE PEREIRA                                                                                             | R\$ 512,25       | 65%     | R\$ 179,29                                                  | R\$ 188,04       | QUITADO   |
| 8  | ELENICE SCHEFFER                                                                                                | R\$ 600,70       | 65%     | R\$ 210,25                                                  | R\$ 220,50       | QUITADO   |
| 9  | ELIDA MARGARIDA MACHADO VARELA e outros                                                                         | R\$ 2.326.000,00 | 65%     | R\$ 814.100,00                                              | R\$ 42.544,78    | EM ABERTO |
| 10 | ERIVALDO DA CONCEICAO SANTOS                                                                                    | R\$ 512,25       | 65%     | R\$ 179,29                                                  | R\$ 188,04       | QUITADO   |
| 11 | ESPÓLIO DE VALDIR NILO NARDES                                                                                   | R\$ 1.510.830,28 | 65%     | R\$ 528.790,60                                              | R\$ 18.190,13    | EM ABERTO |
| 12 | ESTADO DE SANTA CATARINA                                                                                        | R\$ 585,91       | 65%     | R\$ 205,07                                                  | R\$ 97,64        | EM ABERTO |
| 13 | EVANDRO VIEIRA DE SOUZA                                                                                         | R\$ 512,25       | 65%     | R\$ 179,29                                                  | R\$ 188,04       | QUITADO   |
| 14 | FRANCISCO JOSIVAN PEREIRA                                                                                       | R\$ 315,30       | 65%     | R\$ 110,36                                                  | R\$ 115,74       | QUITADO   |
| 15 | FRANCISNALDO LINO DE ALENCAR                                                                                    | R\$ 569,68       | 65%     | R\$ 199,39                                                  | R\$ 209,12       | QUITADO   |

|    |                                     |               |     |               |               |           |
|----|-------------------------------------|---------------|-----|---------------|---------------|-----------|
| 16 | HELENO PEDRO CABRAL                 | R\$ 1.000,00  | 65% | R\$ 350,00    | R\$ 367,10    | QUITADO   |
| 17 | JOAO DAVINO BEZERRA                 | R\$ 1.000,00  | 65% | R\$ 350,00    | R\$ 367,08    | QUITADO   |
| 18 | JOSE MOREIRA                        | R\$ 315,30    | 65% | R\$ 110,36    | R\$ 115,74    | QUITADO   |
| 19 | LUIZ SERGIO SAMPAIO MARTINS         | R\$ 512,25    | 65% | R\$ 179,29    | R\$ 188,04    | QUITADO   |
| 20 | MAURICIO FERREIRA LIMA              | R\$ 630,93    | 65% | R\$ 220,83    | R\$ 231,60    | QUITADO   |
| 21 | MENDES VIANNA ADVOGADOS ASSOCIADOS  | R\$ 16.555,87 | 65% | R\$ 5.794,55  | R\$ 3.586,96  | EM ABERTO |
| 22 | ORLANDO GOMES DE LIMA               | R\$ 512,25    | 65% | R\$ 179,29    | R\$ 188,04    | QUITADO   |
| 23 | OSMAR JUNIOR BOMFIM DO CARMO        | R\$ 512,25    | 65% | R\$ 179,29    | R\$ 188,04    | QUITADO   |
| 24 | PAULO CESAR DE OLIVEIRA             | R\$ 15.239,04 | 65% | R\$ 5.333,66  | R\$ 3.294,59  | EM ABERTO |
| 25 | RENATO HADLICH e outro              | R\$ 3.281,83  | 65% | R\$ 1.148,64  | R\$ 709,31    | EM ABERTO |
| 26 | ROBERTO AMARAL FERREIRA             | R\$ 7.961,96  | 65% | R\$ 2.786,69  | R\$ 1.721,32  | EM ABERTO |
| 27 | RODRIGO LOPES SOBRINHO              | R\$ 512,25    | 65% | R\$ 179,29    | R\$ 188,04    | QUITADO   |
| 28 | SIMONE DA SILVEIRA PASSOS           | R\$ 69.859,10 | 65% | R\$ 24.450,69 | R\$ 6.169,23  | EM ABERTO |
| 29 | TAIANE FARIAS DA SILVEIRA           | R\$ 69.859,30 | 65% | R\$ 24.450,76 | R\$ 15.103,20 | EM ABERTO |
| 30 | TAISSON FARIAS DA SILVEIRA          | R\$ 69.859,30 | 65% | R\$ 24.450,76 | R\$ 15.103,20 | EM ABERTO |
| 31 | TASIANE FARIAS DA SILVEIRA          | R\$ 69.859,30 | 65% | R\$ 24.450,76 | R\$ 15.103,20 | EM ABERTO |
| 32 | VALDIR OLIVEIRA BOMFIM              | R\$ 512,25    | 65% | R\$ 179,29    | R\$ 188,04    | QUITADO   |
| 33 | VALDOMIRO JOSE GONÇALVES DOS SANTOS | R\$ 500,00    | 65% | R\$ 175,00    | R\$ 183,60    | QUITADO   |
| 34 | VITOR LOURENÇO DO AMARAL            | R\$ 512,25    | 65% | R\$ 179,29    | R\$ 188,04    | QUITADO   |
| 35 | VITOR MARTINS DA SILVA              | R\$ 512,25    | 65% | R\$ 179,29    | R\$ 188,04    | QUITADO   |
| 36 | WENDAL PASSOS DA SILVEIRA           | R\$ 69.859,30 | 65% | R\$ 24.450,76 | R\$ 6.169,23  | EM ABERTO |

## 2.2. CREDORES DE GARANTIA REAL E QUIROGRAFÁRIOS (CLASSES II E III)

O plano de recuperação judicial aprovado e homologado judicialmente prevê as seguintes condições para os credores com garantia real e quirografários (classes II e III):

- **Carência:** 48 meses;
- **Deságio:** 85%;
- **Atualização:** TR;
- **Forma de pagamento:** O crédito será pago em 10 anos, em **parcelas mensais**.

Atualmente não há nenhum credor listado na classe de garantia real (classe II).

Todavia, levando em consideração que o Plano foi homologado em 12/12/2025, o pagamento de ambas as classes **se encontra no período de carência**.

Por fim, lembramos que os credores já podem informar seus dados bancários diretamente nos autos recuperacionais ou diretamente às recuperandas pelos e-mails: "felipe@lollato.com.br" e/ou "rangel@lollato.com.br", conforme itens 6, "iii" e 10, ambos do Plano do [evento 131](#).

## 2.3. CREDORES DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (CLASSE IV)

O plano de recuperação judicial aprovado e homologado judicialmente prevê as seguintes condições para os credores de microempresa ou empresa de pequeno porte (classe IV):

- **Carência:** 48 meses;
- **Deságio:** 85%;
- **Atualização:** TR;
- **Forma de pagamento:** O crédito será pago em até 10 anos, em **parcelas mensais**.

Todavia, levando em consideração que o Plano foi homologado em 12/12/2025, o pagamento de ambas as classes **se encontra no período de carência**.

Por fim, lembramos que os credores já podem informar seus dados bancários diretamente nos autos recuperacionais ou diretamente às recuperandas pelos e-mails: "felipe@lollato.com.br" e/ou "rangel@lollato.com.br", conforme itens 6, "iii" e 10, ambos do Plano do [evento 131](#).

## 3. CONCLUSÃO

Conforme os esclarecimentos expostos, obtemos as seguintes conclusões acerca do cumprimento do plano de recuperação judicial:

- Credores trabalhistas (classe I):** Os credores trabalhistas arrolados na relação de credores estão sendo **devidamente pagos** nos termos do Plano;
- Credores com Garantia Real (classe II):** Até o presente momento **não há nenhum credor arrolado nesta classe**, todavia, caso surja algum novo credor, o pagamento será realizado nos mesmos moldes dos credores quirografários (classe III);
- Credores Quirografários (classe III):** o pagamento aos credores desta classe **ainda está em prazo de carência**;
- Credores de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (classe IV):** o pagamento aos credores desta classe **ainda está em prazo de carência**;
- Por fim, lembramos que os credores já podem informar seus dados bancários diretamente nos autos recuperacionais ou diretamente às recuperandas pelos e-mails: "felipe@lollato.com.br" e/ou "rangel@lollato.com.br", conforme itens 6, "iii" e 10, ambos do Plano do [evento 131](#).

É o nosso relatório sobre o cumprimento do plano de recuperação judicial.

Florianópolis / SC, 05 de agosto de 2026.

**GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA**  
***Administração Judicial – CRA/SC 1025-J***